



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIVISÃO DE PROGRAMAS**

EDITAL nº. 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO

A Divisão de Programas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Suporte às atividades da MONITORIA	01 (até maio de 2018, com possível renovação por mais 12 meses)	00	Secretariado Executivo ou Administração

3.3. Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a



ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos Secretariado Executivo ou Administração.
- 4.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail delib.prograd.ufs@gmail.com, no período de 09 a 20 de abril de 2018.
- 4.2.1 Os interessados devem enviar mensagem de e-mail para delib.prograd.ufs@gmail.com, contendo:
- 1) Carta de intenção, de acordo com as orientações do item 5.7 deste edital
 - 2) Histórico Escolar atualizado
 - 3) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchida com seus dados e informações pessoais.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo de análise de documentos, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 A seleção ocorrerá no **período de 23 a 24 de abril de 2018**, sem a necessidade da presença dos candidatos.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.6 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.7 O processo de seleção consistirá em duas fases:
- 1) Análise do histórico e desempenho acadêmico do aluno:



2) Análise da carta de intenção.

Da Análise do histórico e desempenho acadêmico do aluno:

- a) O aluno deverá enviar o histórico juntamente com a Carta de Intenção e a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) para o e-mail delib.prograd.ufs@gmail.com;
- b) Constituirá critério para avaliação do histórico: análise do desempenho acadêmico do candidato, através do IEA e da MC.

Da Análise da carta de intenção:

- a) O aluno deverá entregar uma carta de intenção, via e-mail, com uma lauda (Fonte: Times New Roman, 12; espaçamento entrelinhas 1,5) descrevendo os motivos pelos quais deseja concorrer ao programa, justificando a contribuição que essa participação terá em sua formação, traçando um breve relato de sua trajetória acadêmica e interesses profissionais.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da carta de intenção: clareza da exposição (valor 2,5); correção e adequação da linguagem (valor 1,5); pertinência das motivações descritas; correlação entre os interesses acadêmicos (valor 3,0) e profissionais e as atividades da unidade (valor 3,0).

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 20,00 na análise da carta de intenção;
- b) O desempenho acadêmico do candidato será obtido somando-se os valores do IEA e da MC e dividindo-se o resultado por 2;
- c) A nota final do candidato será a média aritmética do desempenho acadêmico somada à nota obtida na carta de intenção, multiplicando-se o resultado pelo critério de vulnerabilidade, conforme item 5.3;
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a DPROG



pelos telefones 3194-7540/6456 ou pelo e-mail delib.prograd.ufs@gmail.com.

Lianna de Melo Torres

Diretora do Delib
DPROG/PROGRAD

São Cristóvão, 03 de abril de 2018.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo:

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

Sim Não

Se sim, qual o Tipo?

Cegueira

Visão subnormal

Surdez

Deficiência auditiva

Deficiência física

Surdo Cegueira

Deficiência múltipla

Deficiência intelectual

Autismo

Síndrome de Asperger

Síndrome de Rett

Transtorno Desintegrativo de Infância

Altas habilidades/Superdotação

Outros (especificar)